



Proc.	0902001	12026
FLS.	01	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de fevereiro de 2026, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0902001/2026**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 09 de fevereiro de 2026.

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira

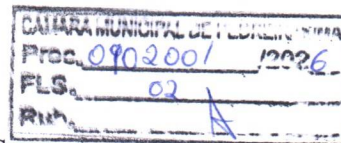
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA Nº 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0902001/2026

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. Descrição

2. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. Justificativa

3.1. Identificação da demanda

3.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

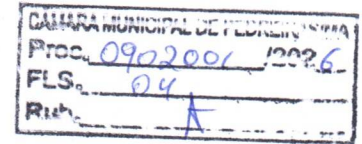
3.2. Justificativa da necessidade da Compra

3.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – Maranhão, considerando que tais itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas e legislativas, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. O fornecimento contínuo desses produtos contribui para a organização, eficiência e adequado funcionamento da Casa Legislativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como acolhimento apropriado aos munícipes que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Resultados almejados

3.3.1. Garantir a alimentação adequada dos colaboradores da Câmara Municipal está em conformidade com as normativas trabalhistas e éticas. Oferecer condições adequadas de trabalho, incluindo a disponibilidade de alimentos, é essencial para promover um ambiente laboral saudável e em conformidade com as leis vigentes.

4. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr.^a. Luzia de Vasconcelos Silva

Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de para Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300
7	Cafê moído pct com 250g	Unid.	500
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350

Pedreiras/MA, 10 de fevereiro de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



Proc.	0902001	12026
FLS.	05	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ENCAMINHAMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Assunto: Encaminhamento de Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração

Senhor Presidente,


Em atenção à solicitação emanada dessa Presidência, cumpre encaminhar as pesquisas de preços realizadas para subsidiar a futura Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

As consultas foram efetuadas por meio do Bando de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, instrumento oficial de transparência e racionalização das contratações públicas, mediante análise de contratações similares formalizadas por outros entes da Administração Pública, cujos dados seguem consolidados em mapa de apuração anexo.

Encaminham-se, em anexo, as respectivas pesquisas e o mapa de apuração para análise e deliberação superior.

Atenciosamente,

Pedreiras/MA, 11 de fevereiro de 2026.

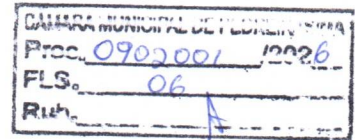

LUZIA DE VASCONCELOS SILVA
Chefe do Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Responsável: LUZIA DE VASCONCELOS SILVA

Departamento: Chefe do Setor de Compras

**Relatório de Cotação**

Pesquisa realizada entre 11/02/2026 11:05:25 e 11/02/2026 12:18:33

Relatório gerado no dia 11/02/2026 12:26:39

GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	R\$ 5,31	- R\$	5,31	500	Quilogramas	R\$ 2.655,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	R\$ 1,60	- R\$	1,60	4000	Unidades	R\$ 6.400,00
3	Água mineral 500ml -	R\$ 2,56	- R\$	2,56	2500	Unidades	R\$ 6.400,00
4	Água mineral 20 litros -	R\$ 13,38	- R\$	13,38	600	Unidades	R\$ 8.028,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	R\$ 6,67	- R\$	6,67	300	Unidades	R\$ 2.001,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	R\$ 6,55	- R\$	6,55	300	Unidades	R\$ 1.965,00
7	Café moído pct com 250g	R\$ 18,53	- R\$	18,53	500	Unidades	R\$ 9.265,00
8	Leite em pó integral 400 gr/	R\$ 14,72	- R\$	14,72	300	Unidades	R\$ 4.416,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif), produto:	R\$ 12,11	- R\$	12,11	300	Unidades	R\$ 3.633,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif), produto:	R\$ 12,07	- R\$	12,07	300	Unidades	R\$ 3.621,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	R\$ 11,88	- R\$	11,88	350	Unidades	R\$ 4.158,00
Valor Global:							R\$ 52.542,00

Detalhamento dos Itens**Item 1: Açúcar refinado cristal 1 kg****R\$ 5,31**

Quantidade	Descrição	Observação
500 Quilogramas	Açúcar refinado cristal 1 kg	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 5,47****Órgão:**

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL / 3408 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

Data: 08/12/2025**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do**Modalidade:** Dispensa
Identificação: 02232044000172-1-**Lote/Item:** 1 / 6853303**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 80,00**Unidade:** KG**UF:** MA**Data Homologação:** 16/12/2025**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

15.472.431/0001- M. A. VAZ LIMA EIRELI

Valor da Proposta Final**R\$ 5,47**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 5,37****Órgão:**

MUNICIPIO DE SAO LUIS / 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA

Data: 06/11/2025**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, incluindo materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 06307102000130-1-**Lote/Item:** 1 / 36**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 30,00**Unidade:** Embalagem 1 KG**UF:** MA**Data Homologação:** 17/11/2025**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

33.776.558/0001- P H ATAIDE DE JESUS LTDA

Valor da Proposta Final**R\$ 5,37**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 5,09****Órgão:**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DE RIBAMAR - CAMARA MUNICIPAL / 1301 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Data: 24/10/2025**Objeto:** [LICITANET] - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), para atender as demandas da Câmara Municipal de São José de**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 07523400000120-1-**Lote/Item:** 1 / 6684342**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 50,00**Unidade:** Kg**UF:** MA**Data Homologação:** 24/10/2025**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

13.614.627/0001- CONCEITO DISTRIBUIDORA LIMITADA

Valor da Proposta Final**R\$ 5,09**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 5,50****Órgão:**

ESTADO DO CEARA / 228376 - EEM MANOEL BARBOZA MACIEL

Data: 08/09/2025**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 2**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 07954480000179-1-**Lote/Item:** 1 / 5**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 300,00**Unidade:** EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMA**UF:** CE**Data Homologação:** 08/09/2025**CNPJ Razão Social do Fornecedor**

39.809.953/0001- DANTAS & VIEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor da Proposta Final**R\$ 5,50**Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**R\$ 5,10****Órgão:**

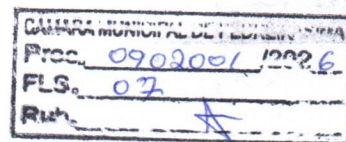
MUNICIPIO DE ACOPIARA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Data: 29/08/2025**Objeto:** Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios, limpeza, higiene, copa e cozinha) para atender as Necessidades da Câmara**Modalidade:** Dispensa**Identificação:** 06748321000155-1-**Lote/Item:** 1 / 2**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

Municipal de Acopiara, Ceará.
Descrição:
AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO

Quantidade: 172,00
Unidade: KG
UF: CE
Data Homologação: 01/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.530.432/0001-1	VILMAR FELIPE DE SOUZA	R\$ 5,10



Item 2: Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml

Quantidade 4.000 Unidades
Descrição Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml

R\$ 1,60
Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,60

Órgão: MUNICIPIO DE CAMBARÁ / 75442756000190 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Data: 10/12/2025
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 75442756000190-1-
Lote/Item: 1 / 8

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 560,00
Unidade: UNIDADE

Descrição: Copo de 200 ml de água mineral sem gas

UF: PR
Data Homologação: 10/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.486.053/0001-1	ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO	R\$ 1,60

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,70

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA / 202514 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 06/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 23444748000189-1-
Lote/Item: 1 / 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, AMBIENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATIVIDADES LÚDICAS E CULTURAIS, VISANDO À

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UND

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML; ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO EM PLÁSTICO; CONTENDO 200

UF: CE
Data Homologação: 09/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.420.073/0001-1	S. S. NOGUEIRA	R\$ 1,70

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,67

Órgão: MUNICIPIO DE PAROBE / 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 26/09/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 88372883000101-1-
Lote/Item: 1 / 20

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de lanches prontos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, tudo de acordo com o Termo de Referência.

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.500,00
Unidade: UNIDADE (UN)

Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS - COPO 200 ML

UF: RS
Data Homologação: 13/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.968.716/0001-1	DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA	R\$ 1,67

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,40

Órgão: MUNICIPIO DE JANDAIA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Data: 18/09/2025
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 02879138000138-1-
Lote/Item: 1 / 6

Objeto: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERIODO DE (12) MESES,

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5.600,00
Unidade: UN

Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS 200 ML COPO

UF: GO
Data Homologação: 18/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.708.702/0001-1	SUPERMERCADO FERROS LTDA	R\$ 1,40

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,74

Órgão: Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

Data: 24/11/2025 15:45:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 434925
Lote/Item: 1 / 61

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município.

Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com
Quantidade: 12.100,00
Unidade: UN

Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS 200 ML

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.495.155/0001-1	NIKELY DI OCIZIO CUNHA	R\$ 1,60
61.615.775/0001-1	R P DE SOUSA BARROS ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,87

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1,50

Órgão: MUNICIPIO DE IRAQUARA

Data: 24/09/2025 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: PE 011-2025-IRAQUARA-BA-
Lote/Item: 4 / 4

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA PREFEITURA

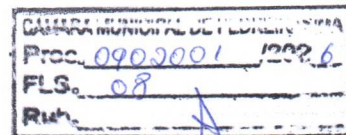
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bnccompras.com/Proces>
Quantidade: 10.000,00
Unidade: UND

Descrição: Água mineral, acondicionada em copo descartável com capacidade de 200 ml. O produto deve atender aos padrões de qualidade e

Data Homologação: 25/09/2025
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.112.156/0001-	MERCEARIA SO MERENDAS LTDA	R\$ 1,50

Item 3: Água mineral 500ml -	R\$	2,56
Quantidade 2.500 Unidades	Descrição Água mineral 500ml -	Observação 0



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$	2,50
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: MUNICIPIO DE JAGUARIBE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE	Data: 22/01/2026	Modalidade: Dispensa
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E ELÉTRICO/ELETRÔNICO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE	Identificação: 01463752000151-1	Lote/Item: 1 / 58
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	Quantidade: 300,00
	Unidade: UND	UF: CE
	Data Homologação: 22/01/2026	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.052.851/0001-	J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 2,50
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA - CAMARA MUNICIPAL / 929496 - MCE- CAMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA	Data: 27/08/2025	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Uruburetama.	Identificação: 01313237000195-1	Lote/Item: 1 / 4
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML -	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br	Quantidade: 300,00
	Unidade: UND	UF: CE
	Data Homologação: 27/08/2025	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.649.195/0001-	J R COELHO TAVARES	R\$ 2,40
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: IBIPITANGA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Data: 23/09/2025 08:00:00	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI, PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E ÁGUA MINERAL	Identificação: 003-2025PE-IBIPITANGA-BA-	Lote/Item: 6 / 3
Descrição: ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML	Ata: Link Ata	Fonte: https://bnccompras.com/Proces
	Quantidade: 500,00	Unidade: UN
	Data Homologação: 23/09/2025	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.876.045/0001-	WASTY MENDONÇA DE MIRANDA GOMES	R\$ 2,60
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: Prefeitura Municipal Zabelê	Data: 27/08/2025 12:26:00	Modalidade: Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL	Identificação: 416987	Lote/Item: 1 / 2
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, COM LACRE INVIOVEL, DATA DE VALIDADE NAO SUPERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ORGAO	Ata: Link Ata	Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
	Quantidade: 1.800,00	Unidade: UND
	UF: PB	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.334.818/0001-	ADEILTON CARLOS FEITOSA 0377528439	R\$ 1,98
56.419.531/0001-	56.419.531 ALESSANDRA CAROLYNY AVELINO DE SOUSA	R\$ 3,00
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: 01.613.956/0001-21 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca	Data: 16/07/2025 23:13:00	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Água mineral e Gás de Cozinha para atender a demanda do Município de São Pedro da Água Branca - MA	Identificação: 405939	Lote/Item: 1 / 3
Descrição: Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, garrafa de 500 ml.	Ata: Link Ata	Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
	Quantidade: 26.250,00	Unidade: UND
	UF: MA	

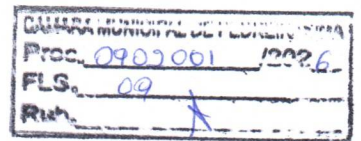
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.440.861/0001-	S V DA SILVA COMERCIO	R\$ 2,82
53.293.473/0001-	DISTRIBUIDORA LIDER LTDA	R\$ 2,83
Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais		
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Orgão: 06.553.929/0001-24 - Prefeitura Municipal de Pedro II	Data: 02/06/2025 15:00:00	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de panificação em geral para atender as demandas das secretarias	Identificação: 393556	Lote/Item: 1 / 6
Descrição: Água mineral sem gás 500 ML	Ata: Link Ata	Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
	Quantidade: 300,00	Unidade: UND
	UF: PI	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.040.783/0001-	SUPERMERCADO OPCAO LTDA	R\$ 2,56

Item 4: Água mineral 20 litros -**R\$ 13,38**

Quantidade 600 Unidades
Descrição Água mineral 20 litros -

Observação
0



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,99

Órgão:

MUNICIPIO DE GUIMARAES / 4456 - Secretaria Municipal de Administração

Data: 11/11/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 05505334000130-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.740,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 11/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, recarga e vasilhames, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Guimaraes-MA

Descrição: Água Mineral Garrafão de 20 litros (RECARGA) – fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o

CNPJ 23.660.826/0001-1 V S CHAGAS LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 12,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,00

Órgão:

MUNICIPIO DE CANINDE / 202537 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 10/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 07963259000187-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 117.570,00

Unidade: GRF

UF: CE

Data Homologação: 13/11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS PROGRAMAS, PROJETOS, SETORES E

Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LITROS: envasado em frasco plástico do tipo garrafão de 20 litros lacrados, dentro dos padrões

CNPJ 29.632.084/0001-1 D S EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 13,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,98

Órgão:

MUNICIPIO DE RIO FORMOSO / 2575 - MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO/PE

Data: 29/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 10291177000148-1

Lote/Item: 1 / 6624403

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 16.650,00

Unidade: Und

UF: PE

Data Homologação: 04/11/2025

Objeto: [LICITANET] - Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando a eventual contratação de empresa especializada no

Descrição: Água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, com capacidade para 20 litros e com lacre de

CNPJ 42.919.609/0001-1 JOSE ADNILSON DOS SANTOS 05224612470

Valor da Proposta Final
R\$ 12,98

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 12,90

Órgão:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE / 08539710000104 - PGJ

Data: 07/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 08539710000104-1

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 200,00

Unidade: unid

UF: RN

Data Homologação: 07/10/2025

Objeto: Contratação emergencial, pelo período de 03 (três) meses, de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, incluindo a

Descrição: Fornecedor de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizadas na

CNPJ 37.242.969/0001-1 DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Valor da Proposta Final
R\$ 12,90

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,20

Órgão:

MUNICIPIO DE SAO ROBERTO / 645 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SAO ROBERTO

Data: 18/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 01612348000100-1

Lote/Item: 1 / 3

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2.500,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 06/10/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição de água mineral e botijão de gás liquefeito de petróleo

Descrição: (GLP) para atender as demandas do Município de São Roberto/MA
 Água mineral - c/ fornecimento de Galão 20 litros (comodato)

CNPJ 55.844.250/0001-1 C VALE COMERCIO DE GAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF: end: R\$

Valor da Proposta Final
R\$ 14,20

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,00

Órgão:

MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA / 784 - MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA/MA

Data: 29/08/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06021810000100-1

Lote/Item: 1 / 6319732

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.750,00

Unidade: GL

UF: MA

Data Homologação: 06/10/2025

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO

Descrição: ÁGUA MINERAL (SEM GÁS) ACONDICIONADA EM GARRRAFÃO DE 20 (VINTE)LITROS DE POLICARBONATO RETOMÁVEL

CNPJ 48.902.046/0001-1 A L R MACEDO LETDA

Valor da Proposta Final
R\$ 14,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,50

Órgão:

Prefeitura Municipal de Valença do Piauí

Data: 18/12/2025 17:12:00

Modalidade: Dispensa

Identificação: 446372

Lote/Item: 1 / 1

Ata: [Link Ata](#)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o

Município de Valença do Piauí - PI.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 1.400,00
Unidade: UND

Descrição: GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.080.414/0001-	NOCASTRO LTDA	R\$ 13,50

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,50

Órgão:

Fundo Municipal de Saúde de Mari

Objeto: Registro de preços para fornecimento de forma parcelada e diária de água mineral, na zona urbana e rural, nos postos de saúde e hospital municipal, destinados a manutenção do fundo municipal de saúde de

Data: 16/10/2025 11:07:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 430311
Lote/Item: 1 / 1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 12.000,00
Unidade: UND

Descrição: Água mineral em garrações de 20 litros, com comodato dos garrações

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.774.825/0001-	LENILSON DA SILVA GONCALVES 01286406420	R\$ 13,50

Item 5: Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
300 Unidades	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	6,67	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,00

Órgão:

MUNICIPIO DE GROAIRAS / 4 - Secretaria de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS-CE

Descrição: BISCOITO DOCE 350G: BISCOITO TIPO MARIA, SEM GORDURAS TRANS, DE TAMANHO GRANDE, CROCANTE E DE MASSA FINA. INGREDIENTES

Data: 17/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07598709000180-1-
Lote/Item: 1 / 111
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 300,00
Unidade: Pacote
UF: CE
Data Homologação: 08/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.316.819/0001-	JOAO HELIO MARTINS DE ANDRADE LTDA	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,95

Órgão:

MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES / 01 - Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para aquisição futura e parcela de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município

Descrição: Lote 1 - Biscoito doce, tipo maria, sabor baunilha e leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em

Data: 06/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 06553705000112-1-
Lote/Item: 1 / 7
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.000,00
Unidade: Pacote
UF: PI
Data Homologação: 10/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.800.141/0001-	RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 6,95

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 7,00

Órgão:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS / 1932223000101 - Prefeitura

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifunilatório Potiguar - CIM Potiguar assegurando o

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM: 350g

Data: 24/10/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 1932223000101-1-
Lote/Item: 1 / 28
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50,00
Unidade: Unidade
UF: RN
Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.877.316/0001-	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,64

Órgão:

MUNICIPIO DE CANINDE / 202535 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE

Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA

Data: 10/10/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07963259000187-1-
Lote/Item: 1 / 50
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 32.000,00
Unidade: PCT
UF: CE
Data Homologação: 12/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.265.210/0001-	PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA	R\$ 6,64

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 6,40

Órgão:

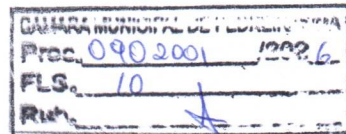
MUNICIPIO DE ITAICABA / 202503 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, de responsabilidade

Descrição: Biscoito doce "tipo Maria"

Data: 08/09/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 07403769000108-1-
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 730,00
Unidade: PCT
UF: CE
Data Homologação: 30/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



40.459.179/0001- ANTONIO SERGIO PAULINO BARBOSA R\$ 6,40

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Itabi

Objeto: Registro de preços, critério menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material comum de gêneros alimentícios para copa e cozinha, para atender as necessidades do(s) Órgão(s)

Descrição:

BISCOITO DOCE TIPO MARIA-350G

Data: 10/12/2025 16:24:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 444479

Lote/Item: 1 / 5

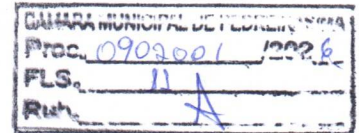
Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.c

Quantidade: 1.000,00

Unidade: PCT

UF: SE



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
42.572.629/0001- AM ALIMENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 6,00

Item 6: Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1) R\$ 6,55

Quantidade Descrição Observação
300 Unidades Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1) 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,95
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE DOM EXPEDITO LOPES / 01 - Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para aquisição futura e parcela de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município

Descrição: Lote 1 - Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica

Data: 06/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06553705000112-1-

Lote/Item: 1 / 8

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5.000,00

Unidade: Pacote

UF: PI

Data Homologação: 10/11/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
54.800.141/0001- RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 6,95

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,65
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

INSTITUTO DE ASSISTENCIA,PREVIDENCIA E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE- PREVIG. / 2555 - INSTITUTO DE ASSISTENCIA,PREVIDENCIA E PENSÕES DE IGUABA

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do PREVIGUABA

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 350g sem recheio ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,

Data: 31/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 02524947000127-1-

Lote/Item: 1 / 6684397

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100,00

Unidade: PACOTE

UF: RJ

Data Homologação: 03/11/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
32.490.939/0001- SELF ESTEEM COSMETICO LTDA R\$ 6,65

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,34
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE MONCAO / 2680 - Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de produtos para atender as demandas da alimentação escolar dos alunos da rede municipal

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker. Produzido a partir de matérias primas são e limpas, sem corantes,

Data: 26/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06190243000116-1-

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5.000,00

Unidade: Pacote

UF: MA

Data Homologação: 22/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
41.624.545/0001- V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 6,34

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE TANGUA / 10020000 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR

Descrição: Biscoito salgado, tipo cream cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com

Data: 16/07/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 01612089000100-1-

Lote/Item: 1 / 12

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 50,00

Unidade: PT

UF: RJ

Data Homologação: 22/08/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
08.291.139/0001- PADARIA E MERCEARIA BANDEIRANTES II LTDA R\$ 6,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,58
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

QUIXELO | Prefeitura Municipal | Fundo Municipal de Saude

Objeto: Aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, do Centro de Atenção

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - 350g do produto.

Data: 03/10/2025 08:00:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 145-2025.09.19.1

Lote/Item: / 170

Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes

Quantidade: 900,00

Unidade: PACOTE

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
25.100.276/0001- ANTONIA DANIELLY SANTOS LIMA - ME R\$ 6,58

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 6,30
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Montanha

Data: 26/08/2025 09:02:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 416365

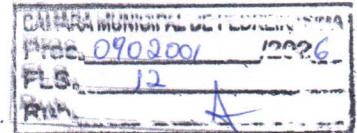
Objeto: Aquisicao de MATERIAL DE CONSUMO/KIT LANCHES, destinado a diversos setores e Fundo Municipal de Saude e Fundo Municipal de Assistencia Social, Secretarias participantes do municipio de

Lote/Item: 1 / 3
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 200,00
Unidade: PC

Descrição: BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER OU AGUA E SAL)
Descricao: Pacote individual de biscoito saigado, embalagem lacrada,

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.592.912/0001-1	58.592.912 PETERSON STIEG LEMES	R\$ 5,40
14.550.310/0001-1	COMERCIAL RAMALHO E BREMER LTDA	R\$ 5,99
04.325.516/0001-1	CASA DE DOCES CESCONETTO LTDA	R\$ 6,30
08.417.907/0001-1	MS SUPERMERCADO LTDA	R\$ 6,40
36.327.795/0001-1	JHONE ALVES NASCIMENTO	R\$ 6,59



Item 7: Café moído pct com 250g

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
500 Unidades	Café moído pct com 250g	18,53	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,99

Órgão:

MUNICIPIO DE EXU / 733 - MUNICIPIO DE EXU/PE

Objeto: LICITANET] - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS

Descrição: CAFÉ: 1ª QUALIDADE; TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO; A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO

Data: 07/01/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11040870000100-1
Lote/Item: 1 / 6894503
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.200,00
Unidade: PACOTES
UF: PE
Data Homologação: 07/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.128.462/0001-1	MARIA DE FATIMA GOMES DE VIVEIROS 05883581420	R\$ 19,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,45

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25300 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL_UPA PRINCEISABEL

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS

Descrição: CAFÉ torrado e moído, a vácuo, primeira qualidade, com 250 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de

Data: 22/12/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08778268000160-1
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 380,00
Unidade: Pct
UF: PB
Data Homologação: 22/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.082.705/0001-1	ROBERVAL PAULINO	R\$ 17,45

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,49

Órgão:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES / 25211 - MATERNIDADE PEREGRINO FILHO/MAT PATOS

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição: CAFÉ torrado e moído, a vácuo, com 250 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do

Data: 19/12/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08778268000160-1
Lote/Item: 1 / 15
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6.000,00
Unidade: Un
UF: PB
Data Homologação: 19/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.318.384/0001-1	J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 18,49

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 19,00

Órgão:

MUNICIPIO DE WAGNER / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER - BA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA GESTÃO MUNICIPAL DE WAGNER/BA.

Descrição: CAFÉ, TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO

Data: 02/12/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 14694517000132-1
Lote/Item: 1 / 25
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 886,00
Unidade: UND
UF: BA
Data Homologação: 09/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.895.858/0001-1	NATALIA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 19,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 18,10

Órgão:

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE / 22 - URB - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO, CATEGORIA SUPERIOR, MARCA RECONHECIDA NACIONALMENTE, EMBALADO A VÁCUO E COM SELO ABIC. PACOTE COM 250 GRAMAS.

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPERIOR, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250 G

Data: 01/12/2025
Modalidade: Dispensa
Identificação: 09945742000164-1
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 650,00
Unidade: UNIDADE
UF: PE
Data Homologação: 03/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.441.900/0001-1	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18,10

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 17,74

Órgão:

MUNICIPIO DE ANTAS / 674 - MUNICIPIO DE ANTAS/BA

Objeto: LICITANET] - aquisição de gêneros alimentícios, água mineral e refrigerantes, destinados a atender às necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Antas/BA

Data: 25/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 13808217000174-1
Lote/Item: 1 / 6752820
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 360,00

Descrição: CAFÉ EM PÓ 250GM- torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em

Unidade: PACOTE
UF: BA
Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.126.783/0001-	JOSE MILTON FELIX CARVALHO	R\$ 17,74

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

06.235.006/0001-24 - MUNICIPIO DE CEDRAL / 272 - Unidade Única

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cedral/MA

Descrição: CAFÉ TIPO TORRADO Especificação: apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC ou laudo de análise

Data: 29/07/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06235006000124-1-

Lote/Item: 1 / 13

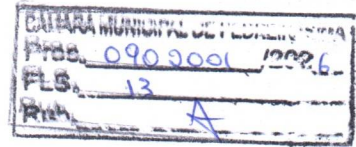
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.000,00

Unidade: Pacote

UF: MA

Data Homologação: 04/08/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.618.893/0001-	AJM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 22,52

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO/SE

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SEMAST

Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 G Café torrado e moído, acondicionado em embalagem primária plástica resistente original de fábrica.

Data: 28/11/2025 08:30:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 162727

Lote/Item: 2 / 4

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1.000,00

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.800.123/0001-	MARILENE RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 16,81

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIO DE SOBRAL - CPSMS

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA POLICLÍNICA BERNARDO FELIX DA SILVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL

Descrição: CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO E MOÍDO, DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, PACOTES EMBALADOS À

Data: 12/11/2025 08:00:00

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Identificação: 132025-CP-CONSORCIO

Lote/Item: 4 / 1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 1.010,00

Unidade: Pacote

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.303.281/0001-	MARIA ELIANE PEREIRA	R\$ 16,99

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

01.612.667/0001-08 - MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO

Objeto:

Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Descrição: CAFÉ EM PÓ isento de sujidades, parasitas e larvas, e outras matérias estranhas que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto.

Data: 16/06/2025 09:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 005-2025-FERNANDO FALCÃO-

Lote/Item: 27 /

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bnccompras.com/Proces>

Quantidade: 2.000,00

Unidade: UNID

Data Homologação: 18/06/2025

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.982.826/0001-	DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	R\$ 13,54
33.614.584/0001-	COMERCIAL GOA EIRELI	R\$ 16,11
52.684.282/0001-	L C S ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 18,19
43.132.670/0001-	ALPHA COMPANY LTDA	R\$ 18,20
27.125.949/0001-	CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 19,34

Item 8: Leite em pó integral 400 gr/

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
300 Unidades	Leite em pó integral 400 gr/	14,72	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE ESTANCIA / 630 - MUNICIPIO DE ESTÂNCIA/SE

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Descrição: Leite em pó, integral, instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter

Data: 09/01/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13097050000180-1-

Lote/Item: 1 / 6899824

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.347,00

Unidade: UND

UF: SE

Data Homologação: 26/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.830.582/0001-	CONCEITO COMERCIO E SERVICIO LTDA	R\$ 12,82

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE / 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Objeto:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria

Descrição:

LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRs

Data: 08/01/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 18401059000157-1-

Lote/Item: 1 / 22

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 330,00

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Data Homologação: 14/01/2026

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.490.695/0001- SCJ ATACADO E R\$ 14,90

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,49
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE MARQUINHO / 1319 - MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

Objeto:

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Descrição:

LEITE EM PÓ PCT C/ 400 GR

Data: 17/12/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 01612552000113-1-

Lote/Item: 1 / 6847612

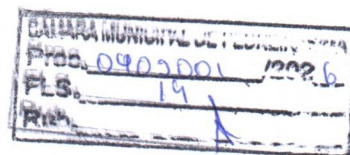
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 20,00

Unidade: UN

UF: PR

Data Homologação: 18/12/2025



CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
11.583.995/0001- DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA R\$ 15,39

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,39
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS / 1924350000182-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitado pelas Secretarias e Departamentos Municipais, em conformidade com os anexos deste edital

Descrição:

LEITE EM PÓ 400 GR

Data: 25/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 1924350000182-1-

Lote/Item: 1 / 86

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 650,00

Unidade: Pacote

UF: MG

Data Homologação: 27/11/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
53.341.907/0001- VAREJAO ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 15,39

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,90
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE TARUMIRIM / 1888 - Unidade Única

Objeto:

Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e repartições do município de Tarumirim.

Descrição:

LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 GRAMAS

Data: 01/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 18338855000192-1-

Lote/Item: 1 / 46

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 500,00

Unidade: PACOTE

UF: MG

Data Homologação: 21/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
51.437.196/0002- TECNO SOLUTIONS LTDA R\$ 14,90

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,03
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO NORTE / 2030 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto:

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Sucupira do

Descrição:

Leite Em Po Integral (Pct Com 400 Gr Cada)

Data: 18/09/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06896534000124-1-

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.000,00

Unidade: Unidades

UF: MA

Data Homologação: 06/10/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
20.192.172/0001- ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA R\$ 13,03

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,20
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO ESPIRITO SANTO / 45206105000130-001 - ARIES

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OS COLABORADORES DA ARIES.

Descrição:

LEITE EM PÓ 400 GR - INTEGRAL

Data: 18/09/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 45206105000130-1-

Lote/Item: 1 / 6

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5,00

Unidade: UNIDADE

UF: ES

Data Homologação: 18/09/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
04.641.376/0326- SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A R\$ 15,20

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,29
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTANEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU LATA ORIGINAL DE FABRICA COM

Descrição:

Data: 19/11/2025 00:00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 00013725

Lote/Item: 1 / 106

Fonte: itaporams.ddns.net:5656Transp

Quantidade: 20,00

Unidade: PCT

UF: MS

Data Homologação: 07/12/2025

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
23.190.679/0001- JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA R\$ 15,29

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,08
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Mogeiro

Objeto:

Aquisição de leites comuns, leites especiais e suplementos nutricionais, destinados a crianças e adultos carentes atendidos pela rede municipal de saúde, portadores de distúrbios da digestão e/ou

Descrição:

Data: 28/10/2025 13:59:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 433299

Lote/Item: 1 / 21

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.c

Quantidade: 500,00

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 G - LEITE EM PÓ INTEGRAL RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN,

Unidade: UND

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.440.112/0001-	ABC MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 11,00
41.192.438/0001-	S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 12,00
58.028.009/0001-	PARAISO COMERCIO LTDA	R\$ 12,00
60.915.736/0001-	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA UF endereço: SC	R\$ 16,15
32.592.118/0001-	FARMACIAS DOBEM LTDA	R\$ 22,99
03.969.925/0001-	JP2 COMERCIO E SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 28,01

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,98
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados à manutenção dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do

Data: 23/10/2025 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: MVBxNTQ1
Lote/Item: / 120
Ata: Link Ata
Fonte: transparencia.e-publica.net/epu
Quantidade: 150,00
Unidade: UN
Data Homologação: 13/11/2025
UF: PR

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - PCT 400 GR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.760.000/0001-	MERCIA ISABEL PEREIRA BOTEGA	R\$ 14,98

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Gêneros Alimentícios atendendo demanda de merenda escolar na rede pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, PELO

Data: 01/10/2025 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 154428
Lote/Item: / 57
Ata: Link Ata
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 175,00
Unidade: UN

Descrição: Leite integral em po embalagem de 400g apresentação: origem de vaca, teor de gordura integral, características adicionais: produto

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.634.357/0001-	INOVACAO LTDA	R\$ 14,90
36.172.448/0001-	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 15,00
47.561.770/0001-	R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 16,80

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,55
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí | Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de merenda escolar para a secretaria de educação

Data: 12/09/2025 00:00:00
Modalidade: Pregão eletrônico
Identificação: 742025
Lote/Item: 1 / 80808
Fonte: pmsmsuacuui-transparencia.gpec
Quantidade: 9.000,00
Unidade: UNI - UNIDADE
Data Homologação: 03/10/2025
UF: MG

Descrição: Leite em po integral, sem aditivos, embalagem 400 grs

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.297.514/0001-	SUPERMERCADO GARCIA, PONTO CERTO DA ECONOMIA LTDA	R\$ 15,55

Item 9: Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de R\$ 12,11

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO / 1 - ASSOCIACAO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PROF AURELIANO
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Acerola, polpa congelada pacote de 1KG produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição

Data: 17/12/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 01133709000128-1-
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 424,00
Unidade: KG
UF: TO
Data Homologação: 17/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.744.925/0001-	SUPERMERCADO GONCALVES LTDA	R\$ 12,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 11,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES / 0601 - SAUDE
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA/FRAZIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES/GO, SUAS UNIDADES E PROGRAMAS.
Descrição: POLPA DE ACEROLA-POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA. BARRA DE 1KG. EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL.

Data: 17/11/2025
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 11111771000172-1-
Lote/Item: 1 / 124
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000,00
Unidade: UNIDADE
UF: GO
Data Homologação: 08/01/2026

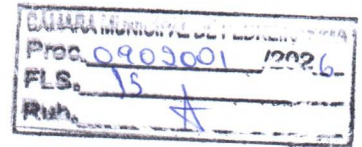
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.362.409/0001-	PRAYMER ATACADISTA FOOD SERVICE LTDA UF endereço: GO	R\$ 11,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,30
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE JANDAIA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA

Data: 07/10/2025
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 02879138000138-1-
Lote/Item: 1 / 136
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE
Descrição: POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ACEROLA
SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE

Quantidade: 660,00
Unidade: UN
UF: GO
Data Homologação: 07/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.281.235/0001-	MASTER FRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE POUPA DE FRUTAS LTDA	R\$ 12,30

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE PENALVA / 1 - Prefeitura Municipal de Penalva

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Penalva (MA)

Descrição: Polpa de fruta sabor acerola, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem em saco plástico

Data: 01/10/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 06179402000181-1-

Lote/Item: 1 / 16

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.500,00

Unidade: KG

UF: MA

Data Homologação: 08/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.332.660/0001-	LOZAN COMERCIO LTDA	R\$ 12,99

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE AUTAZES / 2825 - MUNICIPIO DE AUTAZES/ AM

Objeto:

[LICITANET] - AD 012/2025 - Adesão parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024-SRP, realizada pelo Município de Santa Isabel do Rio Negro-

Descrição: POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos, não devendo conter

Data: 15/09/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Identificação: 04477642000137-1-

Lote/Item: 1 / 6480307

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 250,00

Unidade: KG

UF: AM

Data Homologação: 15/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.737.358/0001-	E B GUEDES	R\$ 11,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Salinas

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026

Descrição: Polpa de fruta (100% polpa de fruta) congelada e pasteurizada, elaborada com frutas rigorosamente selecionadas dentre as melhores

Data: 23/12/2025 06:52:00

Modalidade: Pregão

Identificação: 446966

Lote/Item: 1 / 25

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.c

Quantidade: 1.030,00

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.158.604/0001-	RENATA RUAS RAMOS CANELA	R\$ 10,49
41.511.926/0001-	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	R\$ 10,50
03.619.330/0001-	SUPERMERCADO P & F LTDA	R\$ 12,95
44.166.950/0001-	MENDES FRUT AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA	R\$ 12,99
42.096.564/0001-	42.096.564 MATHEUS PEREIRA SALES	R\$ 16,27
63.597.705/0001-	COMERCIAL SALINEIRO LTDA	R\$ 16,63
51.036.917/0001-	51.036.917 DANILLO DOS SANTOS	R\$ 16,63

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Soledade

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE OS

Descrição: POLPA DE FRUTA CONCENT. E CONGELADA, SABOR ACEROLA produto não fermentado, não alcoólico, sem aditivos de qualquer natureza,

Data: 02/12/2025 14:28:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 442218

Lote/Item: 1 / 34

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.c

Quantidade: 4.000,00

Unidade: PC

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.412.326/0001-	NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443	R\$ 8,98
58.908.327/0001-	ACHAKI COMERCIAL LTDA	R\$ 8,99
35.520.026/0001-	ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495	R\$ 10,00
17.599.154/0001-	JOSE DA S FERREIRA LTDA	R\$ 14,99
32.422.881/0001-	ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS	R\$ 15,00
03.306.998/0001-	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	R\$ 28,00

Item 10: Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de R\$ 12,07

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto:	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICIPIO DE CASTELO / 27165638000139-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

Objeto:

Aquisição dos gêneros alimentícios é assegurar o suporte nutricional adequado às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, fortalecendo o atendimento

Descrição:

POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - EMBALAGEM 1KG

Data: 17/11/2025

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 27165638000139-1-

Lote/Item: 1 / 17

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 250,00

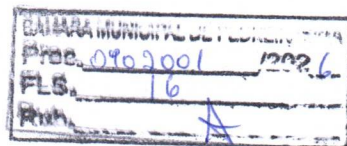
Unidade: EMBALAGEM

UF: ES

Data Homologação: 11/12/2025

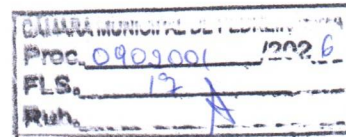
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.112.558/0001-	DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA	R\$ 11,99

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE JANDAIA / 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR GOIABA VERMELHA SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM

Data: 07/10/2025
Modalidade: Pregão - Presencial
Identificação: 02879138000138-1
Lote/Item: 1 / 138
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 660,00
Unidade: UN
UF: GO
Data Homologação: 07/10/2025



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.281.235/0001-	MASTER FRUT INDUSTRIA E COMERCIO DE POUPA DE FRUTAS LTDA	R\$ 11,50

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 12,99

Órgão: Prefeitura Municipal de Salinas
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2026

Data: 23/12/2025 06:52:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 446966
Lote/Item: 1 / 26
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 1.030,00
Unidade: UN
UF: MG

Descrição: Polpa de fruta (100% polpa de fruta) congelada e pasteurizada, elaborada com frutas rigorosamente selecionadas dentre as melhores

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.158.604/0001-	RENATA RUAS RAMOS CANELA	R\$ 10,49
41.511.926/0001-	GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI	R\$ 10,50
09.619.330/0001-	SUPERMERCADO P & F LTDA	R\$ 12,95
44.166.950/0001-	MENDES FRUT AGROINDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS LTDA	R\$ 12,99
63.597.705/0001-	COMERCIAL SALINEIRO LTDA	R\$ 16,29
51.036.917/0001-	51.036.917 DANILO DOS SANTOS	R\$ 16,29
42.096.564/0001-	42.096.564 MATHEUS PEREIRA SALES	R\$ 20,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 12,49

Órgão: Prefeitura Municipal de Soledade
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB DURANTE OS

Data: 02/12/2025 14:28:00
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Identificação: 442218
Lote/Item: 1 / 35
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 4.000,00
Unidade: PC
UF: PB

Descrição: POLPA DE FRUTA CONCENT. E CONGELADA, SABOR GOIABA produto não fermentado, não alcoólico, sem aditivos de qualquer natureza,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.412.326/0001-	NAILTON ROCHA MONTEIRO 07508823443	R\$ 8,98
58.908.327/0001-	ACHAKI COMERCIAL LTDA	R\$ 8,99
35.520.026/0001-	ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495	R\$ 10,00
17.599.154/0001-	JOSE DA S FERREIRA LTDA	R\$ 14,98
32.422.881/0001-	ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS	R\$ 15,00
03.306.998/0001-	EDINILDA DA CONCEICAO SILVA	R\$ 28,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 11,99

Órgão: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Data: 17/11/2025 08:30:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 161099
Lote/Item: 1 / 17
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 250,00
Unidade: EMB
UF: ES

Descrição: POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - EMBALAGEM 1KG sem acucar, para suco natural, congelado, a base de fruta na concentracao (1 parte de

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
62.112.558/0001-	DISTRIBUIDORA CASTELO LTDA	R\$ 11,99

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 11,46

Órgão: Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI E POLPAS DE FRUTAS.

Data: 05/11/2025 09:24:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 435285
Lote/Item: 1 / 33058
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.c
Quantidade: 400,00
Unidade: UND
UF: RN

Descrição: POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG, PROCEDÊNCIA NACIONAL, REGISTRADO NO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.526.193/0001-	EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO	R\$ 11,46

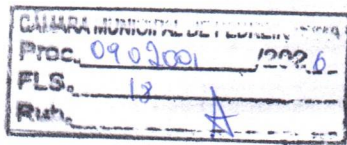
Quantidade	Descrição	R\$	Observação
350 Unidades	Refrigerante embalagem pet 2lts	11,88	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) R\$ 11,80

Órgão: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E ELÉTRICO/ELETRÔNICO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE

Data: 22/01/2026
Modalidade: Dispensa
Identificação: 01463752000151-1
Lote/Item: 1 / 52
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150,00
Unidade: GRR
UF: CE
Data Homologação: 22/01/2026

Descrição: REFRIGERANTE TIPO COLA EMB. 2 L



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.052.851/0001-1	J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA	R\$ 11,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 4º Distrito Naval | Capitania dos Portos do Piauí

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Capitania dos Portos do Piauí.

Descrição:

Refrigerante material: água gasosa/xarope, sabor: cola

Data: 02/12/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: Dispensa de Licitação Nº

Lote/Item: / 15

Ata: Link Ata

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5,00

Unidade: Embalagem 2 L

UF: PI

Data Homologação: 09/12/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.500.653/0001-1	SOLICITE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,20
59.236.838/0001-1	59.236.838 RONNE JAQUES FERREIRA UF endereço: CE	R\$ 12,30
56.072.157/0001-1	W SANTOS DA SILVA	R\$ 12,47

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - CAMARA MUNICIPAL / 2942 - Câmara Municipal de Barra do Corda

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA.

Descrição:

Refrigerantes 2 Litros sabores variados

Data: 11/11/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07642283000114-1

Lote/Item: 1 / 20

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 150,00

Unidade: UND

UF: MA

Data Homologação: 24/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.421.843/0001-1	L. M. C. DE ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA	R\$ 12,05

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,59

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

GRAVATA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 1 - GRAVATA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Objeto:

contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Descrição:

REFRIGERANTE DE COLA Refrigerante sabor cola – Embalagem PET 2 litros Descrição do produto: Refrigerante não alcoólico, gaseificado,

Data: 11/11/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 08140071000100-1

Lote/Item: 1 / 19

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100,00

Unidade: garrafa

UF: PE

Data Homologação: 11/11/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.162.569/0001-1	COMERCIO DE ALIMENTOS COSTA E SOUZA LTDA	R\$ 12,59

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,43

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - CAMARA MUNICIPAL / 1301 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

Objeto:

LICITANET) - Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), para atender as demandas da Câmara Municipal de São José de

Descrição:

Refrigerante comum em garrafa pet diversos sabores, 2L

Data: 24/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 07523400000120-1-

Lote/Item: 1 / 6684365

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 57,00

Unidade: Und

UF: MA

Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.614.627/0001-1	CONCEITO DISTRIBUIDORA LIMITADA	R\$ 10,43

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS / 1932223000101 - Prefeitura

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o

Descrição:

REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA

Data: 24/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 1932223000101-1-

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.877.316/0001-1	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,00

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais R\$ 12,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Orgão:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS / 1932223000101 - Prefeitura

Objeto:

Aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar assegurando o

Descrição:

REFRIGERANTE. (EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, TIPO PET, CONTENDO 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE 3 MESES, COM MARCA

Data: 24/10/2025

Modalidade: Dispensa

Identificação: 1932223000101-1-

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

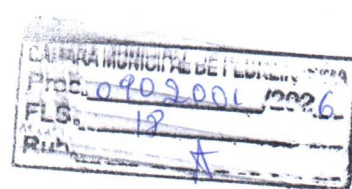
Quantidade: 30,00

Unidade: Unidade

UF: RN

Data Homologação: 24/10/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.877.316/0001-1	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à A Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

Pedreiras/MA, 11 de fevereiro de 2026.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA


Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0902001/2026
FLS. 20
Rub. *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Processo Administrativo: 0902001/2026

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 11 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,


Marcio Franciscano Furtado e Silva
Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc. 0902001/2026
FLS. 21
Rub. *

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

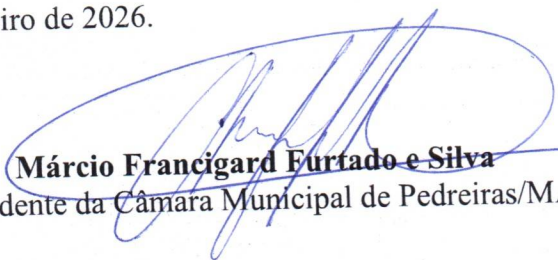
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026

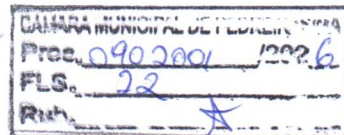
Por meio de Documento de Formalização da Demanda – DFD, no intuito de que o presente processo objetivando **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, necessita que seja realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, e análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) responsáveis por elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP de imediato e posteriormente o Termo de Referência – TR, que serão coordenados pelo primeiro:

- Ilvia Maria Silva Sousa – Integrante Requisitante
- Evaldo Silva Magalhães – Integrante Técnico

Encaminhem-se os autos do processo, ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do art. Art. 18, I e II da lei 14.133/2021.

Pedreiras/MA, 11 de fevereiro de 2026.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal de Pedreiras – MA. Este documento busca analisar a necessidade da contratação, os requisitos do objeto, a viabilidade técnica e econômica, os riscos envolvidos e a melhor solução para atender às demandas institucionais da Casa Legislativa.

O ETP é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de forma a assegurar planejamento, transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Por meio deste estudo, a Administração objetiva justificar a contratação, demonstrar a adequação do objeto às necessidades institucionais e garantir que a execução seja realizada de forma organizada, segura e vantajosa para o interesse público.

Além disso, o presente ETP servirá como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, detalhando especificações técnicas, estimativas de quantidade e valor, critérios de execução e demais elementos necessários para a contratação eficiente e legal do fornecimento dos gêneros alimentícios.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – Maranhão, considerando que tais itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas e legislativas, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. O fornecimento contínuo desses produtos contribui para a organização, eficiência e adequado funcionamento da Casa Legislativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como acolhimento apropriado aos munícipes que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá fornecer gêneros alimentícios de boa qualidade, dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar, observando as normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente lacradas e contendo informações obrigatórias, tais como: data de fabricação, prazo de validade,



Proc.	0902001	1002.6
FLS.	23	
Rub.		A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

identificação do fabricante e demais especificações exigidas pelos órgãos de controle sanitário.

2.3. Os itens fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto, não sendo aceitos produtos com prazo de validade reduzido ou em condições inadequadas de conservação.

2.4. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme as demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante solicitação prévia do setor responsável, no prazo e local indicados pela Administração.

2.5. A contratada deverá substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam em desacordo com as especificações solicitadas ou apresentem irregularidades quanto à qualidade ou validade.

2.6. A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

2.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante o período de vigência do contrato, garantindo o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

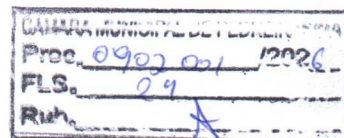
3.1. Para fins de estimativa de preços e verificação da viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para pesquisa de valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos.

3.2. A pesquisa teve como objetivo identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, assegurando que a contratação pretendida atenda aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos.

3.3. Com base nas informações obtidas e na estimativa de valor da contratação, verificou-se que o montante previsto enquadra-se nos limites estabelecidos pela legislação vigente para dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual a contratação poderá ser realizada por meio desse procedimento, observadas as formalidades legais aplicáveis.

3.4. Ressalta-se que, mesmo sendo hipótese de dispensa de licitação, a Administração buscou garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante pesquisa de preços e análise de valores praticados no mercado.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

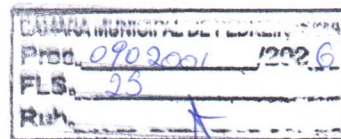
4.1. As especificações, quantitativos e valores estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades do setor demandante, considerando as características técnicas do objeto, o consumo médio e a estimativa de utilização durante o período de vigência contratual.

4.2. Os itens que compõem o objeto da contratação, bem como suas respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores de referência, estão apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	R\$ 11,88	R\$ 4.158,00
Valor Total Estimado					R\$ 52.542,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades institucionais da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Câmara Municipal de Pedreiras – MA, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

5.2. O fornecimento compreenderá a disponibilização de produtos alimentícios variados, tais como café, açúcar, biscoitos, água mineral, entre outros itens de consumo habitual, necessários para atender às demandas decorrentes da realização de sessões legislativas, reuniões administrativas, eventos institucionais e atendimento ao público.

5.3. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, devendo assegurar a qualidade, a adequada conservação e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

5.4. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia do setor responsável, garantindo o abastecimento contínuo e evitando desperdícios ou armazenamento inadequado.

5.5. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a solução mais adequada para atender às demandas da Câmara Municipal, assegurando eficiência administrativa, regularidade no fornecimento e melhor utilização dos recursos públicos.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada por meio de um único contrato administrativo, considerando a natureza dos itens a serem fornecidos e a necessidade de centralização da gestão contratual pela Administração.

6.2. Entretanto, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as demandas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, mediante solicitação prévia do setor responsável.

6.3. O fornecimento parcelado visa garantir maior eficiência na gestão dos produtos, evitando desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e assegurando que os gêneros alimentícios sejam disponibilizados conforme a necessidade real da Administração.

6.4. Dessa forma, a adoção de um único contrato com execução parcelada mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo economicidade, controle administrativo e regularidade no fornecimento dos produtos.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.



Proc.	090 200 /	1002 6
FLS.	26	
Rubrica		*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.2. Com a contratação, espera-se garantir o adequado atendimento às demandas internas da Casa Legislativa, especialmente durante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais, eventos oficiais e atendimento ao público.

7.3. Pretende-se, ainda, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como oferecer acolhimento adequado aos munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

7.4. Como resultados esperados, destacam-se:

- continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- melhoria na organização e no suporte às atividades administrativas e legislativas;
- maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- atendimento adequado às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

7.5. Dessa forma, a contratação contribuirá para o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, garantindo eficiência, qualidade e economicidade na utilização dos recursos públicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Após análise das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na sua execução.

8.2. O fornecimento de gêneros alimentícios constitui demanda específica e autônoma da Administração, podendo ser executado de forma independente, sem a necessidade de vinculação com outros contratos ou processos de contratação em andamento.

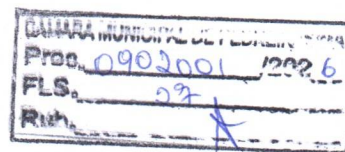
8.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada e executada de maneira isolada, sem prejuízo ao planejamento administrativo ou à execução de outras contratações eventualmente realizadas por esta Casa Legislativa.

9. DEMONSTRAÇÃO DE QUE NÃO HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

9.2. Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a execução do contrato não ocasionará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata apenas do fornecimento de produtos de consumo rotineiro, sem a realização de atividades potencialmente poluidoras ou que impliquem intervenção direta no meio ambiente.

9.3. Ainda assim, a contratada deverá observar as boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e descarte adequado de embalagens, bem como atender às normas sanitárias e ambientais vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, mantendo-se em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

10. PROBLEMA A SER RESOLVIDO PELA CONTRATAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Pedreiras – MA necessita dispor de fornecimento regular de gêneros alimentícios para atender às demandas decorrentes de suas atividades administrativas e legislativas.

10.2. A ausência de contratação para o fornecimento desses produtos pode ocasionar dificuldades no atendimento das necessidades internas da instituição, especialmente durante a realização de sessões legislativas, reuniões administrativas, eventos institucionais e atendimento ao público.

10.3. Dessa forma, o problema identificado consiste na necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

10.4. Assim, a presente contratação busca solucionar essa demanda por meio da formalização de contrato com empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo regularidade, qualidade dos produtos e eficiência na gestão dos recursos públicos.

11. MELHOR SOLUÇÃO PARA A DEMANDA APRESENTADA

11.1. Após análise das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais adequada para atender à demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

11.2. A contratação permitirá o fornecimento regular e organizado dos produtos necessários para atender às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo suporte adequado durante a realização de sessões, reuniões institucionais, eventos e atendimento ao público.

11.3. Considerando o levantamento de mercado realizado e a estimativa de valores obtida, constatou-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, observando os limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.

11.4. Dessa forma, a formalização de contrato com empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo qualidade no fornecimento, controle na gestão contratual e adequada aplicação dos recursos públicos.

12. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0902001 19826
FLS.	28
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1. A contratação apresenta plena viabilidade técnica, uma vez que envolve o fornecimento de gêneros alimentícios de consumo rotineiro, produtos de fácil aquisição no mercado e com fornecedores capacitados a atender às especificações e prazos exigidos pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA. O objeto da contratação não demanda tecnologia complexa ou serviços especializados que comprometam sua execução, garantindo segurança e eficiência no fornecimento.

12.2. A análise econômica foi realizada por meio de pesquisa de preços no **Banco de Preços**, considerando valores praticados por outros órgãos públicos para fornecimento de itens similares. Com base nessa pesquisa, constatou-se que os valores estimados estão compatíveis com o mercado, demonstrando que a contratação atende aos princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

12.3. A contratação por dispensa de licitação, em razão do valor estimado, reforça a viabilidade econômica, permitindo que a Câmara Municipal obtenha o fornecimento necessário de forma ágil e dentro de parâmetros de custo razoáveis.

12.4. Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta **viabilidade técnica e econômica comprovada**, sendo a solução adequada para atender às necessidades institucionais, garantir regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar possíveis fatores que possam comprometer a execução do contrato e definir medidas de mitigação para garantir o fornecimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

13.2. Um dos principais riscos identificados é o atraso na entrega dos produtos, que poderia comprometer o abastecimento das atividades administrativas e legislativas. Para mitigar esse risco, serão estabelecidos prazos claros no contrato, com monitoramento periódico pelo setor responsável e aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

13.3. Outro risco relevante é a possibilidade de recebimento de produtos fora das especificações ou com qualidade inferior. Para prevenir essa situação, todos os itens serão detalhadamente especificados no contrato, com controle de qualidade na entrega e substituição imediata de quaisquer produtos inadequados.

13.4. A variação de preços de mercado também representa um risco, podendo afetar o custo da contratação. Esse risco será mitigado por meio de pesquisa prévia de preços e previsão de reajuste contratual de acordo com índices oficiais, quando aplicável, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.



Proc.	0902001	1002.6
FLS.	09	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

13.5. Há ainda o risco relacionado a problemas fiscais ou legais do fornecedor, como inadimplência fiscal ou trabalhista, que poderiam impedir a execução do contrato. Para reduzir esse risco, será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tanto no momento da contratação quanto durante toda a vigência do contrato.

13.6. Finalmente, a indisponibilidade temporária de produtos por parte do fornecedor constitui outro risco. Este será mitigado mediante cláusula contratual que prevê prazos de reposição ou substituição por produtos equivalentes, assegurando a continuidade do fornecimento.

13.7. Com a adoção dessas medidas de mitigação, os riscos identificados são considerados de baixo a moderado, permitindo que a contratação seja executada de forma segura. O acompanhamento constante pelo setor responsável possibilitará a identificação precoce de problemas e a tomada de ações corretivas, garantindo o cumprimento do objeto contratual com qualidade, regularidade e eficiência.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

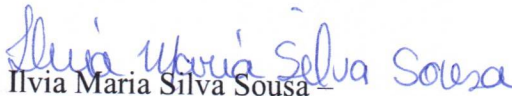
14.1. Após análise detalhada da demanda, levantamento de mercado, avaliação da viabilidade técnica e econômica, identificação dos riscos e definição das medidas de mitigação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

14.2. A contratação é adequada, pois garante o fornecimento contínuo e regular dos produtos essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, assegurando melhores condições de trabalho para servidores e parlamentares, bem como atendimento apropriado ao público.

14.3. O procedimento por dispensa de licitação, fundamentado na legislação vigente, mostra-se compatível com o valor estimado e com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, permitindo que a Administração obtenha a solução necessária de forma ágil e segura.

14.4. Diante do exposto, a contratação proposta constitui a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender à demanda institucional, garantindo qualidade, regularidade no fornecimento, controle administrativo adequado e correta aplicação dos recursos públicos.

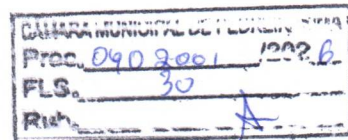
Pedreiras - MA, em 23 de fevereiro de 2026.


Ilvia Maria Silva Sousa

Integrante Requisitante:


Evaldo Silva Magalhães

Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – Maranhão, considerando que tais itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas e legislativas, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. O fornecimento contínuo desses produtos contribui para a organização, eficiência e adequado funcionamento da Casa Legislativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como acolhimento apropriado aos munícipes que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	R\$ 11,88	R\$ 4.158,00
Valor Total Estimado					R\$ 52.542,00

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	10006
Proc. 0909001	
FLS. 31	
Rub. X	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

3.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

3.4. Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimentos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os fornecimentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	092001	12026
FLS.	33	
Rm.		A

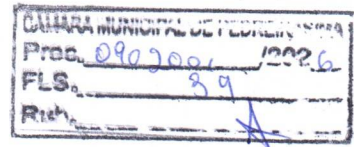
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. A empresa selecionada para a celebração do contrato de fornecimento do material, no âmbito da presente Dispensa de Licitação, será a proponente que apresentar a menor proposta de preço unitário por item, desde que sua documentação de habilitação esteja devidamente regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

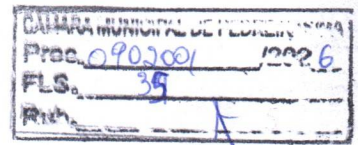
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0907001	12026
FLS.	36	
Rm.		A

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0903001/2026
FLS.	37
Rub.	

- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



Proc.	0903001	1202.6
FLS.	38	
Rib.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0902001 12026
FLS. 39
Rib. A

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos produtos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

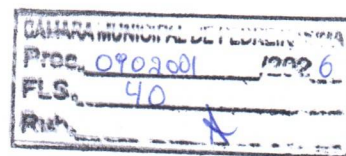
20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 23 de fevereiro de 2026.

Ilvia Maria Silva Sousa
Integrante Requisitante

Evaldo Silva Magalhães
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026

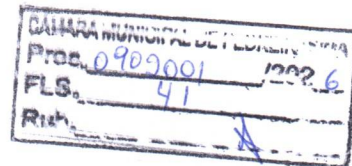
Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe designada, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, concluo pela aprovação do referido ETP.

A contratação descrita demonstra-se essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e institucionais desta Casa Legislativa, conforme as justificativas apresentadas e os resultados pretendidos.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas necessárias à formalização do processo licitatório ou contratação direta, observando-se os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

Pedreiras/MA, 23 de fevereiro de 2026.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 0902001/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Eu, **Márcio Francigard Furtado e Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, após análise criteriosa do Termo de Referência apresentado, referente à o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, declaro que:

1. O referido Termo de Referência está em conformidade com as disposições legais, atendendo aos critérios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
2. Os elementos técnicos e justificativas apresentados encontram-se fundamentados, demonstrando a necessidade e a viabilidade da contratação para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
3. A aprovação do Termo de Referência tem como objetivo garantir a eficiência e qualidade nos serviços prestados, alinhando-se aos princípios da administração pública.

Com base nos fundamentos apresentados, **APROVO** o Termo de Referência como instrumento necessário para o prosseguimento dos procedimentos administrativos relativos à contratação descrita.

Pedreiras/MA, 23 de fevereiro de 2026.


Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



Proc.	0902001	12026
FLS.	44	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2701001/2025.

Senhor,


Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 0902001/2026, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Pedreiras – MA, 23 de fevereiro de 2026



Marcio Francigara Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM: 23/02/2026



ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947

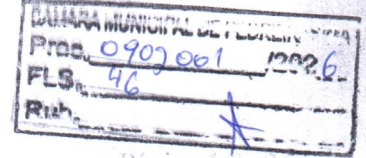


Proc.	0902001	1002.6
FLS.	45	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE XX/XX/XXXX ATÉ XX/XX/XXXX
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).



Página 1 de 36

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº XXX/XXXX

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADM: Nº. 0902001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/XXXX

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0909001	1992.6
FLS.	47	
Rub.		

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

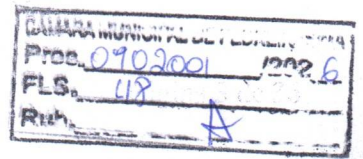
4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. **POR MEIO ELETRÔNICO:**

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX;

5.1.2. **POR MEIO FÍSICO:**

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	090 2001	1202 6
FLS.	49	
Rub.		

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



Proc.	090 2001	12026
FLS.	50	
Rizh.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8 - Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



Proc.	0902007	12026
FLS.	51	
Rib.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	090.900	1202.6
FLS.	52	
Rub.		

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



Proc.	0909001	12026
FLS.	33	
Rib.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc. 0102006 12026
FLS. 59
Rub. A

- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos objeto;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Proc.	090 2001	10026
FLS.	59	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	0902001	1202.6
Fls.	36	
Rm.		

- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0902001	12026
FLS.	59	
Rub.		

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0902001	10026
FLS.	52	
Rib.		

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	090/006	1002/6
FLS.	99	
Rib.		A

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

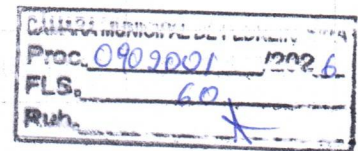
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – Maranhão, considerando que tais itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas e legislativas, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. O fornecimento contínuo desses produtos contribui para a organização, eficiência e adequado funcionamento da Casa Legislativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como acolhimento apropriado aos munícipes que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	R\$ 13,38	R\$ 8.028,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,55	R\$ 1.965,00
7	Café moído pet com 250g	Unid.	500	R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	R\$ 14,72	R\$ 4.416,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto:	Unid.	300	R\$ 12,11	R\$ 3.633,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	polpa de fruta sabor acerola				
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspeciona- da pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	R\$ 11,88	R\$ 4.158,00
Valor Total Estimado					R\$ 52.542,00

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

3.4. Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimentos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;

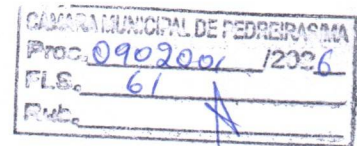
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os fornecimentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

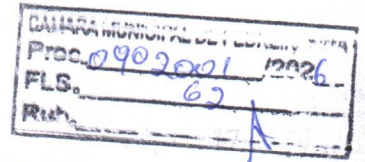
6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. A empresa selecionada para a celebração do contrato de fornecimento do material, no âmbito da presente Dispensa de Licitação, será a proponente que apresentar a menor proposta de preço unitário por item, desde que sua documentação de habilitação esteja devidamente regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0900001	12026
FLS.	63	
Rev.		

- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|---------------------|--|
| I = (TX) | I = (6 / 100)/365 | I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|---------------------|--|
- 8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO



Proc.	0909001	1002.6
FLS.	64	
Rib.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc. 0902001	10026
FLS. 65	
Rib. *	

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

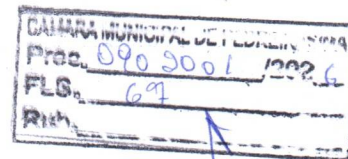
16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos produtos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



Proc.	0902001	10026
FLS.	68	
Rib.		*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

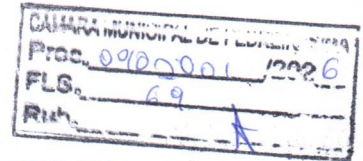
- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MANUTIDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0902001	1992
FLS.	70	
Rub.		

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

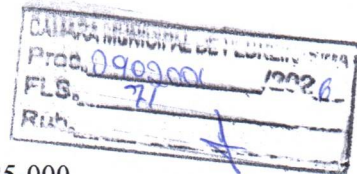
.....(.....), de de

MANUÍLA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

ANEXO III
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____ / _____, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

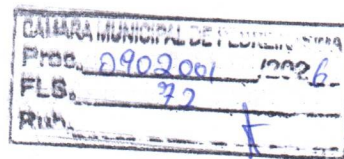
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, e observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação dos materiais pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500		
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000		
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500		
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600		
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300		
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300		
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500		
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300		
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300		
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300		
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350		
Valor Total					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

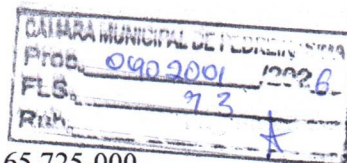
PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
Proc. 0902001 10026
FLS. 29
Rub. *

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA
Proc. 090200/ 10026
FLS. 75
Rib. *

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0902001/10026
FLS. 76
Rib. A

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Régio, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0902 001	1202.6
FLS.		
Rub.		

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos cau-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0902001	10026
FLS.	79	
Rib.		

sados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



Proc.	0909001	10026
FLS.	80	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

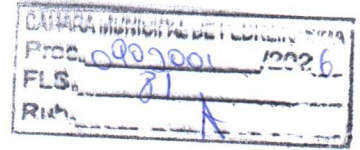
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURIDICO

Assunto: Análise jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação

Processo Administrativo nº 0902001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

A Administração justifica a contratação com base na necessidade de suprir deficiências materiais nas dependências da Câmara, essenciais ao funcionamento adequado dos setores administrativos e legislativos. A solicitação está acompanhada de documentos que demonstram a demanda, a estimativa de preços, a minuta contratual e demais elementos instrutórios.

2. VIABILIDADE JURÍDICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

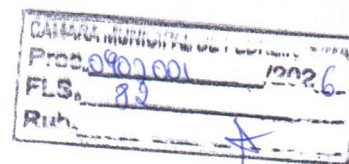
A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF/88).

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a própria Constituição e a legislação infraconstitucional admitem exceções ao dever de licitar, autorizando a contratação direta nas hipóteses legalmente previstas, desde que preenchidos os requisitos normativos e devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor e da necessidade da contratação.

Tal princípio – o da licitação –, por constituir regra geral aplicável à Administração Pública, deve ser interpretado de forma extensiva, alcançando o maior número possível de situações em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

que seja viável a competição entre os interessados. Em contrapartida, as hipóteses excepcionais de contratação direta – seja por dispensa ou por inexigibilidade de licitação – devem ser lidas de forma restritiva, conforme impõe a boa hermenêutica jurídica.

Esse entendimento decorre do enunciado clássico da interpretação restritiva das normas excepcionais, segundo o qual a exceção não pode suprimir a regra, salvo quando estritamente necessária e devidamente justificada. Na prática: licitar sempre que possível; contratar sem licitação, apenas quando indispensável.

No caso concreto, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA apresentou justificativa clara da necessidade administrativa, aliada a elementos objetivos que comprovam a legalidade e a viabilidade da contratação direta. O processo demonstra a observância dos pressupostos legais da dispensa e assegura, ainda, a obtenção de condições vantajosas à Administração, afastando indícios de fracionamento indevido de despesa ou direcionamento contratual.

Entretanto, a própria Carta Magna admite expressamente hipóteses em que o procedimento licitatório poderá ser afastado, prevendo a existência de contratações inexigíveis, dispensadas e dispensáveis, estas últimas previstas de forma taxativa na legislação infraconstitucional.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de outros bens e serviços comuns, desde que o valor da contratação seja inferior ao limite legal vigente, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização anual prevista pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025.

3. REQUISITOS LEGAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LEI Nº 14.133/2021

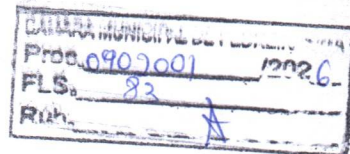
A contratação direta por dispensa de licitação deve observar, cumulativamente, os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no seu art. 75 e parágrafos, e ainda estar devidamente instruída com os documentos essenciais exigidos pelos arts. 72 e 73 da mesma norma.

Nos termos do art. 75, inciso II, é dispensável a licitação para a aquisição de bens ou serviços comuns, desde que o valor da contratação não exceda o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, conforme o previsto no §1º do art. 75, conforme previsto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

Consta anexada aos autos avaliação prévia de mercado, da qual se extrai que o valor estimado para o objeto do presente procedimento é de **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-
CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) elenca, em seu artigo 72, normas gerais que regem as diversas hipóteses de contratação direta, tanto por dispensa quanto por inexigibilidade de licitação. Entre elas, destaca-se a exigência de que todo processo de contratação direta esteja devidamente formalizado e instruído, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos. O referido artigo assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

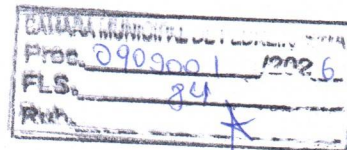
VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, constata-se a adequada formalização e instrução do processo de contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

4. DO PARECER

Diante da análise do processo administrativo e da documentação apresentada, verifica-se que a contratação direta pretendida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA está devidamente amparada na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Constatou-se ainda que o processo está regularmente instruído, em conformidade com os arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, contendo os documentos essenciais.

Ademais, não se verificam indícios de fracionamento indevido de despesa, que possa comprometer a legalidade ou a moralidade do procedimento.


Contudo, ressalta-se que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as contratações com fundamento nos incisos I e II devem ser preferencialmente precedidas da divulgação de aviso público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas de eventuais interessados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, considerando que o aviso de dispensa ainda será publicado, conclui-se que o procedimento se encontra na fase prévia à escolha do fornecedor e à autorização formal da contratação, as quais deverão ser oportunamente realizadas após o recebimento e análise das propostas eventualmente apresentadas.

Diante disso, opina-se pela viabilidade jurídica da continuidade do procedimento de dispensa de licitação, com a devida publicação do aviso e observância das etapas subsequentes previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise da proposta mais vantajosa, autorização da autoridade competente e formalização do contrato.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

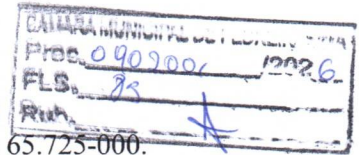
Pedreiras/MA, 25 de fevereiro de 2026.


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
OAB/MA 6947



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 0902001/2026

Dispensa de Licitação Nº 007/2026

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA..

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 0902001/2026, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

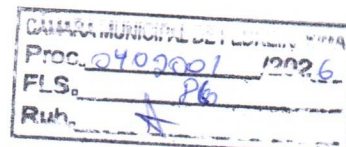
Pedreiras/MA, 25 de fevereiro de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal

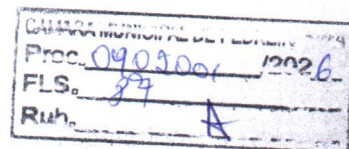


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 25/02/2026 ATÉ 02/03/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contato@cmpedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2026**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 007/2026
PROCESSO ADM: Nº. 0902001/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 02/03/2026

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias **25/02/2026 à 02/03/2026** na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

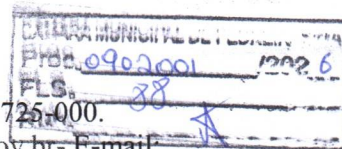
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

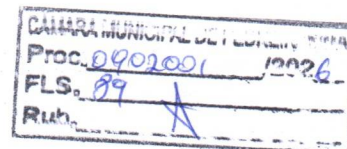
4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2026;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Pedreiras/MA Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras – MA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

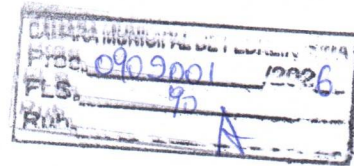
5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

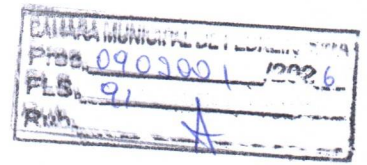
6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8 - Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROB.	0909001	1992	6
FLS.	93		
Rub.			

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

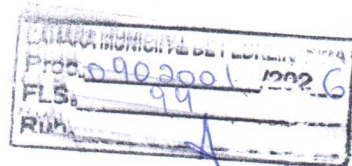
16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

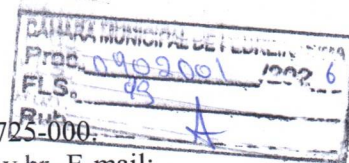


- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os fornecimentos, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

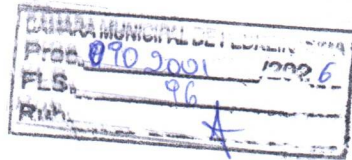


- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos fornecimentos;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos objeto;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos fornecimentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90



16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

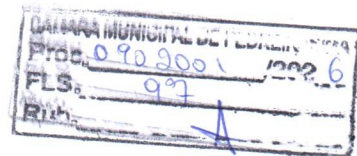
17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0902001/2016
FLB.	48
Riz.	

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quatorze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por e-mail (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.



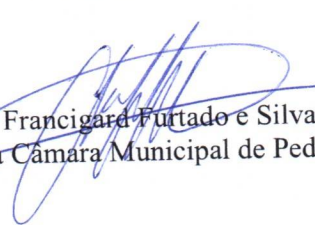
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

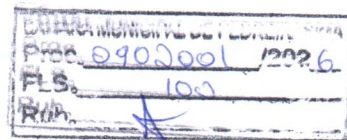
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA	
Proc.	0902001 / 2026
FLS.	99
Rub.	*


Marcio Francigara Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

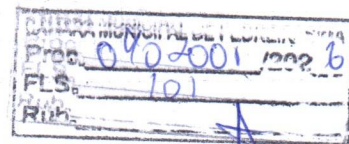
2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Pedreiras – Maranhão, considerando que tais itens são essenciais para dar suporte às atividades administrativas e legislativas, especialmente durante a realização de sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, eventos institucionais e atendimento ao público. O fornecimento contínuo desses produtos contribui para a organização, eficiência e adequado funcionamento da Casa Legislativa, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e parlamentares, bem como acolhimento apropriado aos munícipes que utilizam os serviços do Poder Legislativo Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço estimado para a contratação do objeto do presente Termo de Referência foi definido com base em pesquisa de preços realizada por meio da análise de contratos firmados por outros órgãos públicos, disponíveis no BANCO DE PREÇOS. Com base nesse levantamento, foi estimado o valor global da contratação em **R\$ 52.542,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	R\$ 5,31	RS 2.655,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	R\$ 1,60	RS 6.400,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	R\$ 2,56	RS 6.400,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	R\$ 13,38	RS 8.028,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,67	RS 2.001,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,55	RS 1.965,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	R\$ 18,53	RS 9.265,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	R\$ 14,72	RS 4.416,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto:	Unid.	300	R\$ 12,11	RS 3.633,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

	polpa de fruta sabor acerola				
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspeciona- da pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	R\$ 11,88	R\$ 4.158,00
Valor Total Estimado					R\$ 52.542,00

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

3.4. Os produtos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução do objeto;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de fornecimentos fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.4. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos materiais para atender as demandas contratadas;

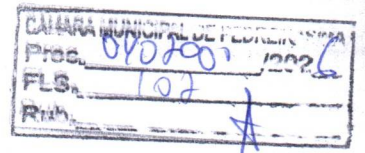
5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos produtos;

5.7. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento, os fornecimentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.15. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Fornecimentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer materiais que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os materiais da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0400001	1996
FLS.	103	
Rib.		

- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de materiais que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.
- 7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**
- 7.1. A empresa selecionada para a celebração do contrato de fornecimento do material, no âmbito da presente Dispensa de Licitação, será a proponente que apresentar a menor proposta de preço unitário por item, desde que sua documentação de habilitação esteja devidamente regular e em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e seus anexos.
- 8. DO PAGAMENTO:**
- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc. 610/001 1992.6
FLS. 10V
A

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	040/2021
Fls.	105
Rubrica	A

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

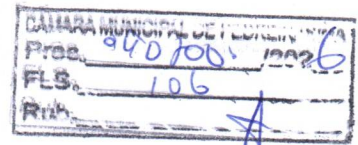
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

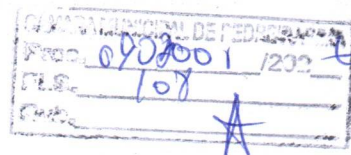


Proc.	0902001/2026
FLS.	127
RIA	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos produtos.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0902001/2006
FLS. 104
Rm. *

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

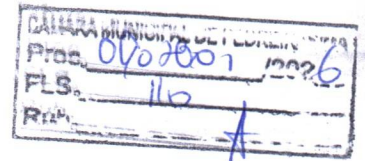
20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
 CNPJ: 12.538.625/0001-90



**AVISO DE DISPENSA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
 Câmara Municipal de Pedreiras
 Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

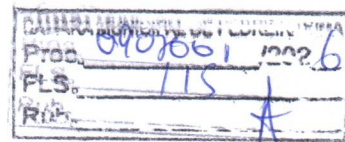
2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:
 E-mail:
 (DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
	Total R\$				



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	842000	19926
FLS.	116	
Rim.		A

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0907001/2006
FLS.	117
Rub.	A

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 042001/2021
FLS. 118
Rib. A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	012061/2026
FLS.	119
Rib.	A

- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

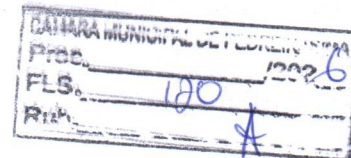
PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos cau-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

sados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

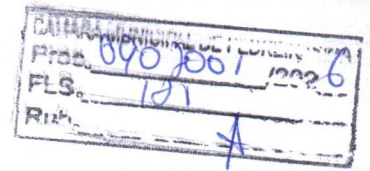
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

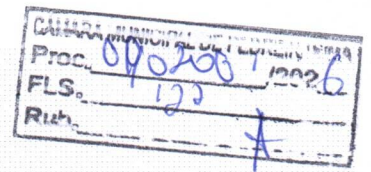
PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, de de

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Pedreiras
Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2026.02.25-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data\hora do início do recebimento:	25/02/2026 17:21:45
Data\hora do fim do recebimento:	02/03/2026 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCA MARTA ARAGÃO FREITAS LIMA
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data\hora do envio do arquivo:	25/02/2026 17:26:45

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
25/02/2026	PUBLICADO

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/33





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0702001/2026
FLS. 123
Rub. A

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/33

Pedreiras/Ma, 25 de Fevereiro de 2026.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima
Responsável

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99) 98454-3804 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

www.cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133/33





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	0902001/2026
Fls.	124
Rubrica	

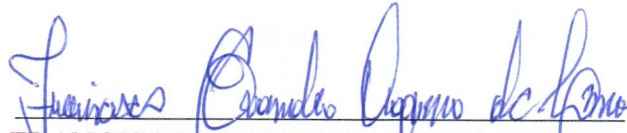
**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E PROPOSTA DE PREÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2026, os
Documentos de habilitação.

EMPRESA: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ: 40.330.660.0001-55

Pedreiras/MA, em 03 de março de 2026.


FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA

PORTARIA 007/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: **proposta 007/2026 - alimentos**
De: Raimunda Silva <comercial.oliveira161976@gmail.com>
Para: <contato@cmpedreiras.ma.gov.br>
Data: 02/03/2026 20:18

web

- proposta dispensa 007.pdf (~387 KB)
- documentos (2).pdf (~1.9 MB)

CÁMERA MUNICIPAL DE PEDREIRAS	
Proc.	0702007 1992.6
FLS.	125
Rub.	*



**PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

Proc.	070 200 1 2026
FLS.	126
Rub.	A

À
Câmara Municipal de Pedreiras
Pedreiras- MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Endereço: Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, Pedreiras - MA

2. Representante legal que assinará o contrato:

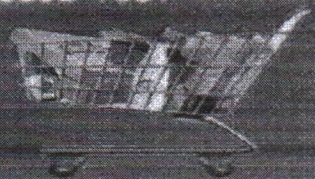
Nome: RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA

CPF: 529.912.023-00

3. Proposta de Preços: R\$ 50.125,00 (Cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00



6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
Valor Total					R\$ 50.125,00

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa:

Proc: 0703001 1002 b
FLS: 127
Rim: A

Pedreiras/MA, em 02 de março de 2026.

Raimunda Silva de Oliveira
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 40.330.660/0001-55
RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
CPF: 529.912.023-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc.	0107057	10026
FLS.	137	
Rib.		A

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.330.660/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL OLIVEIRA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 118	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DE AREIA	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIANA.CONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (99) 8852-2908
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 09:22:59 (data e hora de Brasília).

Proc.	0407001/1996
FLS.	129
Rub.	A

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300 CNPJ: 40.330.660/0001-55

RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Separação de Bens, natural da cidade de Santo Antonio dos Lopes – MA, data de nascimento 16/06/1976, portador do RG: nº 000039172894-6, SSP-MA e CPF: nº 529.912.023-00, residente e domiciliado na cidade de Buriticupu - Ma, Est Povoado Alto De Areia S/N, Zona Rural, Pedreiras – MA, 65725-000. neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA**, brasileiro, casado(a), Separação de Bens, Contador, natural da cidade de Macarani – BA, data de nascimento 15/07/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 279352920046, expedida por SSP/MA e CPF: nº 041.794.663-50, residente e domiciliado na cidade de Açailândia - MA, na Rua 20 de Novembro, SN, Porto Seguro II, CEP: 65930-000 na qualidade de titular da empresa **RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA 52991202300** com sede na Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto de Areia, 65725-000, PEDREIRAS - MA, Com registro nessa junta comercial 218.0228879-8, inscrito no CNPJ sob Nº **40.330.660/0001-55**

Página 1 de 3

Resolve alterar as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial, que passa a ser **R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**, e usará a expressão **COMERCIAL OLIVEIRA** como nome fantasia.

Cláusula II: Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresário individual adotará como nome empresarial a firma **R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**, e usará a expressão **COMERCIAL OLIVEIRA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Principal Nº 118, Bairro: Alto De Areia, 65725-000 Pedreiras - MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

o empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de bebidas, comercio varejista de artigos de armarinho, comercio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

Proc.	0402001 1202.6
FLS.	130
Rub.	

pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados.

Parágrafo único: E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N°

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

CLÁUSULA V

O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e inclusive para efeito ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

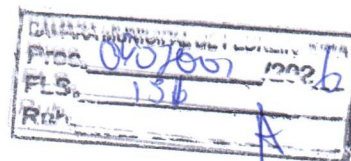
CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. (art. 3°, II, LC n° 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Pedreiras - MA, 05 de Setembro de 2023

RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA
Representado por Paulo Sergio dos Anjos Viana
CPF: 041.794.663-50



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04179466350	PAULO SERGIO DOS ANJOS VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 06:42 SOB Nº 20231147449.
PROTOCOLO: 231147449 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313492756. CNPJ DA SEDE: 40330660000155.
NIRE: 21802288798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc.	870/09	10026
FLS.	12	
Rub.		

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 40.330.660/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:51 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B4DF.058C.F59F.F2B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Proc.	0902001/2026
FLS.	136
Rub.	A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013683/26

Data da

10/02/2026 08:39:36

Inscrição Estadual: 126789193

CPF/CNPJ: 40330660000155

Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Endereço: RUA PRINCIPAL, 118 CEP: 65725000 - ALTO DE AREIA

Telefone: (99)88522908

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da Lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/02/2026 12:41:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0402001 1002 6
FLS. 134
Rit. 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000056531

Contribuinte

R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

Logradouro

RUA PRINCIPAL

Bairro

POVOADO ALTO DE AREIA

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

40.330.660/0001-55

Número Complemento

118

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

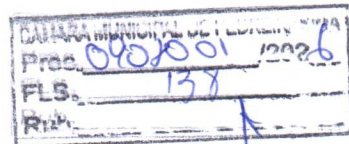
Emitida às 08:23:48 do dia 04/02/2026

Válida até 05/05/2026

Código de Controle da Certidão/Número F6380C458E71EA93

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/03/2026

Nº da certidão: 12600895418

Data de validade: 02/05/2026

Código de Validação: 78eb64386e

NOME: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO

CNPJ: 40.330.660/0001-55

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1559100074



Raimunda Silva de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000039172894-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2017

NOME RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

VALTER VITORINO DA SILVA E MARIA DA
CRUZ MORAIS SILVA

NACIONALIDADE

SANTO A. DOS LOPES - MA

DATA DE NASCIMENTO

16/06/1976

DOC ORDEM

CASAM. N.11.702 FLS.212 LIV.B-77

CPF

529912023-00

SAO LUIS-MA

P-18

ASSINATURA DO DIRETOR

LEINº 7116 DE 29/06/63

VIA-02

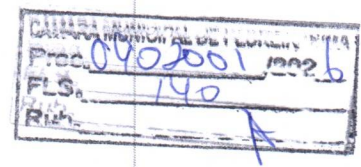
Calistenia Municipal de Curitiba - Paraná
Proc. 06200/2020
FLS. 139
Rubr. *[Handwritten Signature]*



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.330.660/0001-55 **Inscrição Estadual:** 12.678919-3
Razão Social: R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL



ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL
Número: 118 **Complemento:**
Bairro: ALTO DE AREIA
Município: PEDREIRAS **UF:** MA
CEP: 65725000 **DDD:** **Telefone:** 88522908

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 10/07/2023 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/03/2026

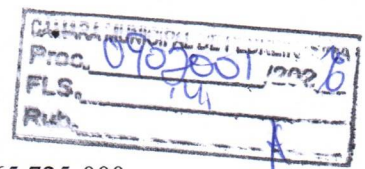
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br -
CNPJ: 12.538.625/0001-90



**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 25/02/2026
Data fim de recebimento de propostas: 02/03/2026
Link do aviso: <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133>
E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

1.1 Aos 03 do mês de março, às 09h00min, do ano de 2026, na Câmara Municipal de pedreiras/MA, situada na Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sr. FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA, designado pela Portaria 007/2026, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

1.2 As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://cmpedreiras.ma.gov.br/lei14133> e E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br.

1.3 As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, CEP; 65.725-000 Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

1.4 Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, que a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Areia de Areia, CEP – 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, enviou pelo seu e-mail: comercial.oliveira161976@gmail.com, em 02/03/2026, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA:					
R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	5,00	2.500,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	1,50	6.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	2,50	6.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	12,00	7.200,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	6,00	1.800,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	6,00	1.800,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	18,00	9.000,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	14,50	4.350,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300	12,00	3.600,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	12,00	3.600,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	11,50	4.025,00
VALOR TOTAL					50.125,00

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1 No decorrer do procedimento, constatou-se que a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55, apresentou proposta de preços compatível com o valor estimado no Termo de Referência.

5.2 Além disso, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, atendendo integralmente às exigências do aviso de dispensa de licitação nº 007/2026.

5.3 A análise técnica, realizada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal do município de Pedreiras/MA, demonstrou que a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55, possui capacidade operacional e experiência fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, o que assegura a idoneidade técnica e a aptidão para execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0002001/2026
FLS.	143
Rub.	A

5.4 Cumpre destacar que o valor proposto pela referida empresa encontra-se dentro do limite legal para contratação direta previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como condizente com o orçamento estimativo da Administração, o que demonstra a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

5.5 Dessa forma, diante da conformidade técnica, documental e econômica apresentada, a escolha da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, justifica-se por ter sido a proponente que melhor atendeu às especificações do objeto, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e comprovou a plena habilitação jurídica e técnica, em estrita observância às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

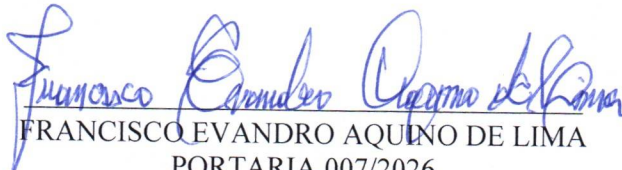
6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1 A empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada

Declaro a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660.0001-55, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais)

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 03 de março de 2026.


FRANCISCO EVANDRO AQUINO DE LIMA
PORTARIA 007/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Proc.	0902001/2026
FLS.	194
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


TERMO DE RATIFICAÇÃO

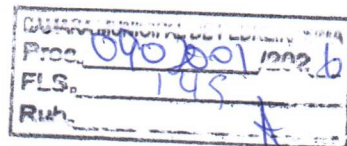
Processo Administrativo nº 0902001/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 – Bairro: Alto de Areia, CEP – 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, pelo valor de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras – MA, 04 de março de 2026


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ pelo nº 40.330.660/0001-55, para comparecer em 05 (cinco) dias uteis à Câmara municipal de Pedreiras/MA, para assinatura do contrato administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 007/2026.

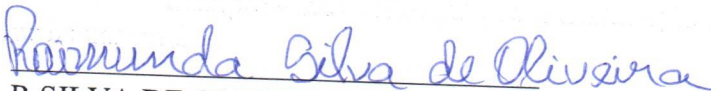
Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 05 de março de 2026.


Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ___/___/2026.



R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 40.330.660/0001-55.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo	0902001/2026
FLS.	146
Rubrica	A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Processo	1202
FLS.	
Rubrica	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO**, localizada na Rua Principal, nº 118 – Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Raimunda Silva de Oliveira, portador do CPF sob o nº 529.912.023-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 006/2026, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento, arcando integralmente com todas as despesas decorrentes, e observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aceitação dos materiais pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade dos bens fornecidos, permanecendo obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a

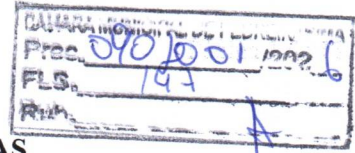
Raimunda

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Açúcar refinado cristal 1 kg	Kg.	500	5,00	2.500,00
2	Água mineral natural acondicionada em copo de 200ml	Unid.	4.000	1,50	6.000,00
3	Água mineral 500ml - água mineral, garrafa plástico de 500 ml, sem gás, lacrada, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	2.500	2,50	6.250,00
4	Água mineral 20 litros - água mineral, galão plástico de 20 litros, sem gás, com tampa de pressão/lacre, envasada mecanicamente, conforme portaria do ministério da saúde.	Unid.	600	12,00	7.200,00
5	Biscoito doce tipo maria, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	6,00	1.800,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, contendo 350g (3x1)	Unid.	300	6,00	1.800,00
7	Café moído pct com 250g	Unid.	500	18,00	9.000,00
8	Leite em pó integral 400 gr/ características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina d, não contém glúten, embalagem intacta contendo 400gr de peso líquido.	Unid.	300	14,50	4.350,00
9	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor acerola	Unid.	300	12,00	3.600,00
10	Polpa de fruta - embalagem c/01 kg inspecionada pelo ministério de agricultura (sif). produto: polpa de fruta sabor goiaba	Unid.	300	12,00	3.600,00
11	Refrigerante embalagem pet 2lts	Unid.	350	11,50	4.025,00
TOTAL					50.125,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Proc.	092001/2026
FLS.	148
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:



Proc.	0907001	10026
FLS.	144	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;



PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

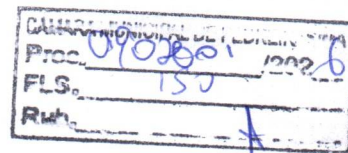
PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:


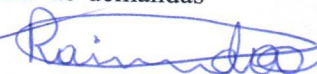
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Fornecer os materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos materiais;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os fornecimentos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

 
Página 5 de 11



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos materiais;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Proc.	0902001/2026
FLS.	152
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

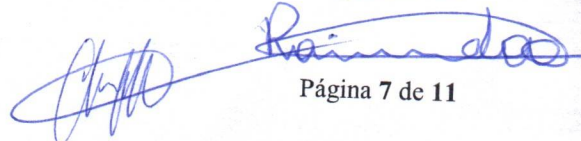
PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Proc.	0907051/2026
FLS.	153
Rub.	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

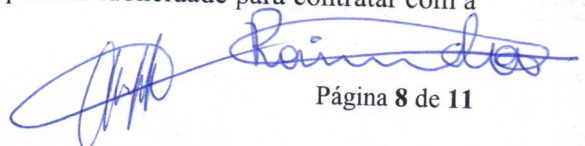
PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


Página 8 de 11



Proc.	0902001 10026
FLS.	184
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Proc.	0102001	10026
FLS.	155	
Rub.		A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:



Processo	0902001/2026
FLS.	156
Rubrica	A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 05 de março de 2026.

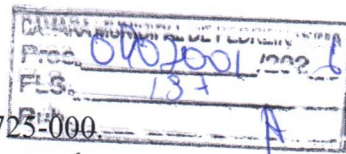

Marcio Francisco Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE


R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO.
CNPJ: 40.330.660/0001-55
Raimunda Silva de Oliveira
CPF sob o nº 529.912.023-00
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.723-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE ANUÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0902001/2026, proveniente da Dispensa de Licitação 007/2026 e Contrato Administrativo 006/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, DECLARO, para os devidos fins, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que os seguintes profissionais foram designados como gestor e fiscal do contrato, conforme as Portarias anexas:

Gestor do Contrato:


Shaury Borges De Melo Silva
Portaria nº 034/2025

Fiscal do Contrato:

Ilvia Maria Silva Sousa
Portaria nº 035/2025

Em conformidade com as normas legais e regulamentares, afirmo ainda que as medidas necessárias para a supervisão e acompanhamento do cumprimento do objeto contratual serão devidamente observadas.

Pedreiras/MA, 05 de março de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS


Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Proc.	0402001/2026
FLS.	159
Rub.	A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, nº 118, Bairro: Alto de Areia, CEP – 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Pedreiras – MA, 05 de março de 2026.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a M X TINTAS LTDA, localizada na Avenida Rio Branco, 1003, Centro - Pedreiras -MA - CEP 65.725-000, inscrita no CNPJ: 58.491.912/0001-93, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5747cd04aa88945cd052ab1e81dfc70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 - Engenho, CEP 65725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c9bb8c628f633b21b5c1918d7d114050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, nº 118, Bairro: Alto de Areia, CEP - 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b01ebe9f394c3c631421e83a12d6b10d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

07020012026
FLS. 159
RUA

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c53c53d36b5fac0867e1c22afc7249fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe57dfcb330ca828411402b29b59d1d5

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 0902001/2026. **Dispensa de Licitação nº 007/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo





único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP - 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, pelo valor de R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 04 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cae1723897e8548aae8eaf98d14f179f

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902002/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 0902002/2026. **Dispensa de Licitação nº 008/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, pelo valor de R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 04 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 88653bd43b11ca2dcde1f87812a4c140

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902003/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 0902003/2026. **Dispensa de Licitação nº 009/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 008/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, pelo valor de R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 04 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 72d0e0de71f3fb753fe318258677c74d

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 1901001/2026. **Dispensa de Licitação nº 001/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para locação de software de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e publicação/hospedagem de dados para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ pelo nº 02.288.268/0001-04, pelo valor de R\$ 29.200,08 (vinte e nove mil, duzentos reais e oito centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 11 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 907e0fc4d0e61ca6377a8ae1a15246d6

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901002/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 1901002/2026. **Dispensa de Licitação nº 002/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, locação e operacionalização de sistema de folha de pagamento para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ: 26.529.188/0001-53, pelo valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Pedreiras - MA, 12 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c6ea5226fd90858dfcd8c2961137a9cb

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

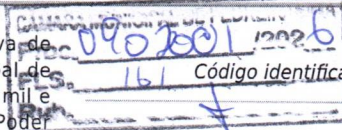
TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 2001001/2026. **Dispensa de Licitação nº 003/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem por objeto **Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 14.769.245/0001-92, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo





prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, VALOR TOTAL: R\$ 53.025,00 (Cinquenta e três mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a M X TINTAS LTDA, localizada na Avenida Rio Branco, 1003, Centro - Pedreiras -MA - CEP 65.725-000, inscrita no CNPJ: 58.491.912/0001-93, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 574f7cd04aa88945cd052ab1e81dfc70



Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b01ebe9f394c3c631421e83a12d6b10d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c53c53d36b5fac0867e1c22afc7249fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e reparo de peças de impressoras, com fornecimento e reposição de toners, bem como de computadores e câmeras de segurança, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 40.796,00 (quarenta mil, setecentos noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa E DE J FERREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ pelo nº 02.132.024/0001-20, com sede à Avenida Freitas, Nº 187 - Engenho, CEP 65725-000 - Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026. Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c9bb8c628f633b21b5c1918d7d114050

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.720,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, 118 - Bairro: Alto de Areia, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: EVALDO SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe57dfcb330ca828411402b29b59d1d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 50.125,00 (cinquenta mil, cento e vinte cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a empresa R SILVA DE OLIVEIRA COMERCIO, localizada na Rua Principal, nº 118, Bairro: Alto de Areia, CEP - 65.725-000 - Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ: 40.330.660.0001-55, doravante denominada CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026. Pedreiras - MA, 05 de março de 2026. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo Administrativo nº 0902001/2026. **Dispensa de Licitação nº 007/2026.** A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo

